

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
"Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes"

1

QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPAROS NO TELHADO EM ÁREA QUE ESPECIFICA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA E A EMPRESA PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES OLÍMPIA LTDA

Aos vinte e dois dias do mês de julho de 2024, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 51.359.818/0001-36, situada na Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, neste ato, representada por seu Presidente, **RENATO BARRERA SOBRINHO**, [REDACTED] portador do RG nº. [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] com endereço profissional à Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES OLÍMPIA LTDA**, CNPJ/MF n.º 29.495.023/0001-04, estabelecida na Rua São João, nº 657, Olímpia/SP, CEP 15400-065, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **EUFEMIO RUIZ NETO**, [REDACTED] RG [REDACTED] CPF nº [REDACTED] com endereço na [REDACTED] celebram o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 35/2023**, com fundamento no art. 57, §1º, inciso IV da Lei nº 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo para a entrega da obra constante do Contrato nº 35/2023, relativo a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial e construção civil, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços de reparos no telhado em área que especifica e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Olímpia, com fundamento no art. 57, §1º, inciso IV da Lei nº 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo para conclusão da obra por 30 (trinta) dias, dando-se à Cláusula 5.2 do Contrato o prazo total de conclusão da obra de 08 (oito) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, sem prejuízo no disposto na Cláusula 4.1.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
"Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes"

2

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual e aditivos, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do Termo Aditivo deverá, seu extrato, ser publicado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, no Diário Oficial do Município de Olímpia, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Olímpia/SP, 22 de julho de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CONTRATANTE

EUFEMIO RUIZ

Assinado de forma digital por

NETO: [REDACTED] EUFEMIO RUIZ NETO: [REDACTED]

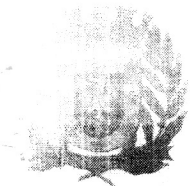
Dados: 2024.07.26 08:28:35 -03'00'

PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES OLÍMPIA LTDA
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Jose Antonio B Xavier
CPF: [REDACTED]

NOME: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO¹

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CONTRATADO: PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES OLÍMPIA LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 35/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPAROS NO TELHADO EM ÁREA QUE ESPECIFICA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

¹ O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
"Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes"

OLÍMPIA/SP, 22 DE JULHO DE 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE E RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: RENATO BARRERA SOBRINHO

CARGO: PRESIDENTE

CPF: [REDACTED]

Assinatura: 

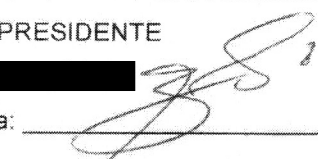
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: RENATO BARRERA SOBRINHO

CARGO: PRESIDENTE

CPF: [REDACTED]

Assinatura: 

Pela contratada:

Nome: EUFEMIO RUIZ NETO

Cargo: REPRESENTANTE

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

EUFEMIO RUIZ NETO: [REDACTED]

Assinado de forma digital
por EUFEMIO RUIZ
NETO: [REDACTED]
Dados: 2024.07.26
08:27:31 -03'00'

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: SILAS ROSA

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CPF: [REDACTED]

Assinatura: 

FISCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Nome: MARCIO APARECIDO BONARDI

Cargo: CHEFE DE GABINETE

CPF: [REDACTED]

Assinatura: 